



Ofício nº 132/2022- GS/SEMAD/PMV

Viseu -PA, em 04 de janeiro de 2022

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sr^a Nilce Maria Sousa Monteiro

Presidente

Senhora Presidente,

Considerando O ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2021, entre a Prefeitura Municipal de Viseu/PA e a Polícia Militar do Estado do Pará, o qual estabelece o plano de trabalho cumprir fielmente suas obrigações, devendo o município disponibilizar à PM/PA imóvel com estrutura e condições suficientes para abrigar o efetivo Policial Militar que desenvolverá as atividades de segurança pública no Município de Viseu, na Sede do Município e também nas localidades próximas.

A segurança do cidadão viseuense faz necessária a presença permanente do efetivo policial ostensivo, visando principalmente o bem estar e a integridade dos munícipes e do patrimônio público. Por estes motivos o Município de Viseu, através da Secretaria Municipal de Administração escolheu o imóvel localizado na Travessa Vertente, s/nº, Bairro Mangueirão, Viseu-PA, Cep: 68.620-000, por está bem localizado, oferecendo melhor estrutura e condições para abrigar os policiais. Outrossim, torna-se importante a locação do presente imóvel para oferecer a população a segurança e o local para referência da localização da Polícia Militar.

É de salientar que hoje a criminalidade e a violência crescem em proporções imensuráveis e de maneira incontrolável pelo poder público. Aos olhos da sociedade, parece ser a Polícia Militar, a única responsável pela segurança pública, quando na verdade tem essa instituição, a função mais árdua de todas, uma vez que atua em linha de frente em prevenção e ao combate à criminalidade.

Segue anexos os seguintes documentos comprobatórios para abertura de procedimento administrativo, objetivando a formalização de termo de contrato do imóvel onde sediará a Casa de Apoio e Hospedagem da Polícia Militar-PM/PA, na Cidade de Viseu:

- a) Termo de Referência;
- b) b) Acordo de Cooperação;
- c) Laudo técnico de vistoria de imóvel, expedido por profissional de engenharia e;
- d) Documentos pessoais do proprietário e documentos do imóvel que melhor atende as necessidades desta administração.

Certo de estarmos cumprindo com as formalidades legais, reitero votos de estima e consideração.


EDILTON TAVARES MENDES

Secretario Municipal de Administração

DECRETO Nº007/2019.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata-se da Casa de Apoio e Hospedagem da Polícia Militar-PM/PA, na Cidade de Viseu, e formalizar a locação de imóvel, considerando o ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2021, para abrigar o efetivo da Polícia Militar que desenvolverá as atividades de segurança pública na Cidade de Viseu/PA.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação em face ao ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2021, entre a Prefeitura Municipal de Viseu/PA e a Polícia Militar do Estado do Pará, o qual estabelece o plano de trabalho cumprir fielmente suas obrigações, devendo o município disponibilizar à PM/PA imóvel com estrutura e condições suficientes para abrigar o efetivo Policial Militar que desenvolverá as atividades de segurança pública no Município de Viseu, na Sede do Município e também nas localidades próximas.

A segurança do cidadão viseuense faz necessária a presença permanente do efetivo policial extensivo, visando principalmente o bem estar e a integridade dos munícipes e do patrimônio público. Por estes motivos o Município de Viseu, através da Secretaria Municipal de Administração escolheu o imóvel localizado na Travessa Vertente, s/nº, Bairro Mangueirão, Viseu-PA, Cep: 68.620-000, por está bem localizado, oferecendo melhor estrutura e condições para abrigar os policiais. Outrossim, torna-se importante a locação do presente imóvel para oferecer a população a segurança e o local para referência da localização da Polícia Militar.

Destarte, que o imóvel a ser locado, além de satisfazer o interesse público específico, apresenta boas condições de habitação e espaço amplo, dando com isso condições de moradia adequada aos policiais militares, assim terão condições de permanecer nesta municipalidade, não tendo que se deslocar de outro, para atender as urgências no Município de Viseu. Portanto, a Casa de Apoio e Hospedagem da Polícia Militar-PM/PA na Cidade de Viseu irá suprir as dificuldades de deslocamento e da insegurança. Seu valor tende está compatível com o valor do aluguel com os parametros de mercado.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES GERAIS

01	Número de pavimentos	01 (um) Térreo.
02	Número de garagem	No mínimo, 01(uma) garagem
03	Número de quarto	No mínimo, 02 (dois) quartos
04	Números de banheiro	No mínimo, 02 (dois) banheiros
05	Número de cozinha	No mínimo, 01 (uma) cozinha
06	Número de sala	No mínimo, 01 (uma) sala
07	Tipo de estrutura	Alvenaria e concreto
08	Condições do imóvel	Imóvel em bom estado de conservação, de pintura, de acabamento, parte elétrica, trincos e fechaduras, teto com forro, pisos e azulejos.
09	Condições do imóvel	Considerando se tratar da Casa de Apoio e Hospedagem da Polícia Militar-PM/PA, na Cidade de Viseu, se faz necessário que o referido imóvel esteja localizado na região central da Cidade de Viseu.


EDILTON TAVARES MENDES
Secretario Municipal de Administração
DECRETO Nº 007/2019.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº
010/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO
PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE VISEU.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Viseu - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.873.618/0001-17, com sede administrativa na Rua Lauro Sodré, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Viseu - PA, CEP: 68.620-000, neste ato representado pelo Exmº. Sr. **ISAÍAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 604.348.562-15 e portador da cédula de identidade RG nº 2865057 SSP, residente e domiciliado na cidade Viseu, e a **Polícia Militar do Estado do Pará**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401, Parque Guajará – CEP 66.821-000 – Distrito de Icoaraci – Belém – Pará, inscrita no CNPJ sob número 05.054.994/0001-42, representada neste ato pelo Exm.º Sr. **CEL QOPM JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, brasileiro, inscrito no CPF 462.627.292-87 e portador da cédula de identidade nº RG 18044, PMPA, residente e domiciliado na cidade de Belém-PA, resolvem celebrar o presente ACORDO regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Decreto Estadual nº 733, de 13 de Maio de 2013 e no que couber, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem como objeto a cooperação mútua entre os Partícipes na execução de garantir assistência mais efetiva no tocante à segurança pública, mormente no que respeita à prevenção e à repressão de delitos a ser executado no Município de Viseu, Estado do Pará, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém - PA.
E-mail: escritoriodeprojetospmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: F70A620.AB43.B20.D616EBF0F4392919C5
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº de Protocolo: 2021/886871 Anexo/Sequencial: 13
Identificador de autenticação: F33C441.943F.A61.D8A2306969668D868E
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº de Protocolo: 2021/886871 Anexo/Sequencial: 4

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Jeanderson da Silva Saraiva (Lei 11.419/2006)
EM 02/06/2021 16:50 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BFA981857A9628.C578C9A4CF89BC18.A57CFAB91E8B61.0A479F371114CAB3
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Jeanderson da Silva Saraiva (Lei 11.419/2006)
EM 13/08/2021 14:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B0C6718B3C59751.D9236321DA54806.72C570F871756A73.668841589638848D



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado em conjunto pelos Órgãos partícipes, o qual passa a integrar este acordo independentemente da transcrição.

2.2. Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, o qual deverá ser previamente apreciado pelo setor técnico e submetida à aprovação dos partícipes, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTÍCIPES:

3.1.1. Acompanhar permanentemente a execução deste Acordo de Cooperação, com vistas a ajustes e revisões;

3.1.2. Nomear FISCAL do presente Acordo de Cooperação nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Estadual nº 870/2013.

3.1.3. Encaminhar imediatamente ao outro partícipe, denúncias ou indícios de irregularidades relacionadas ao objeto deste Acordo de Cooperação, que chegarem ao seu conhecimento, de forma a permitir à parte responsável, a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis.

3.1.4. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Acordo de Cooperação, disponibilizando recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio.

3.1.5. Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução.

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém - PA.
E-mail: escritoriodeprojetosppmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: F70A020.AB43.B2D.D616B9F0P439291305
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/541044 Anexo/Sequencial: 12
Identificador de autenticação: F33C441.943F.A61.DBA2305969668D868E
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/886871 Anexo/Sequencial: 4

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Joanderson da Silva Saraiva (Lei 11.419/2006)
EM 05/06/2021 14:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BDC6718B53C55751.D92236031DB4906.72CE70F271756A73.66884156963984BD
EM 13/08/2021 14:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BDC6718B53C55751.D92236031DB4906.72CE70F271756A73.66884156963984BD



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

3.2. À PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, compete:

3.2.1. Disponibilizar à PMPA, imóvel com estrutura e condições suficientes para abrigar o efetivo Policial Militar que desenvolverá as atividades de segurança pública no Município de Viseu, na sede do Município e nas seguintes localidades: Localidade de Curupaiti, Localidade de Fernandes Belo (Região do 2º Distrito) e Localidade de Vila Nazaré (km 74 da PA/MA).

3.2.2. Realizar o pagamento das despesas com água encanada e energia elétrica dos imóveis cedidos à Polícia Militar do Estado do Pará.

3.2.3. Disponibilizar 01 (um) funcionário municipal, para exercer a atividade de serviços gerais, nas dependências da 19ª Companhia Independente da Polícia Militar – CIPM, possibilitando o emprego de maior contingente de policiais militares nas atividades de policiamento ostensivo.

3.2.4. Fornecer material de expediente e de limpeza para as unidades da 19ª CIPM, mediante solicitação de seu comandante.

3.3. À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, compete:

3.3.1. Manter no município de Viseu/PA e localidades de Curupaiti, Fernandes Belo (Região do 2º Distrito) e de Vila Nazaré (km 74 da PA/MA) efetivo suficiente de Policiais Militares visando garantir ações de prevenção e de repressão à criminalidade e à violência no referido município.

3.3.2. Estabelecer em conjunto com a Prefeitura Municipal de Viseu, ações de planejamento e emprego operacional, de interesse mútuo, relacionados à segurança pública do município e localidades de sua jurisdição.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ACORDO

4.1. Os partícipes, independentemente das atribuições previstas na CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES, deverão adotar normas e procedimentos

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém -PA.

E-mail: escritoriodeprojetosmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: F70A026.AB43.B2D.D6162BF0F4392918C5
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/541044 Anexo/Sequencial: 12
Identificador de autenticação: F33C441.943F.A61.DBA2306969668D868E
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/886871 Anexo/Sequencial: 4

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Jeanderson da Silva Saraiva (Lei 11.419/2006)
EM 02/06/2021 16:50 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B05A8183937A5428.C5783954CF896C19.A57C7FA91282861.0A473P371114CAB3
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Jeanderson da Silva Saraiva (Lei 11.419/2006)
EM 13/08/2021 14:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B0C6718B53C53751.D90216D31DA54806.72C5E70FA71756A73.66B84158963B84ED



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



direcionados à harmonia e integração operacional, com a eliminação de atritos funcionais e o aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade, para tanto, fazendo observar o seguinte:

4.1.1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do instrumento.

Subcláusula primeira - Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 (dez) dias após a ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação.

5.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

5.3. Os serviços decorrentes do presente acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente acordo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém - PA.

E-mail: escritoriodeprojetosmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: F70A020.AB43.B2D.D6162BF0F4392918C5
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/541044 Anexo/Sequencial: 12
Identificador de autenticação: F33C441.943F.A61.DBA230696968B868E
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/886871 Anexo/Sequencial: 4

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA USUÁRIA: Jeanderson da Silva Saraiva (Incl. 11.419/2006)
EM 03/06/2021 16:50 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B05A919537A5E29.C718C54C7688C1B.A57C7F4F32588A61.DA473F371114CA83
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA USUÁRIA: Jeanderson da Silva Saraiva (Incl. 11.419/2006)
EM 13/06/2021 14:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BDC6718853C35751.D90236D31D0A54806.72C5970FA71756A73.668841589638848D



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

7.1. Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este acordo mediante Termo Aditivo, com exceção a alteração de seu objeto.

7.2. Qualquer solicitação de alteração do acordo, através de Termo Aditivo, deverá ser protocolada junto ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste acordo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1. Constitui motivo para rescisão deste Acordo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização:

I. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, incluindo, sem prejuízo de outras constatações;

II. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de formação em qualquer documento apresentado;

III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

8.2. Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante devida justificativa, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigiado o acordo e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

8.3. O Acordo de Cooperação poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de 30 (trinta) dias antes do término da execução estabelecida no Plano de trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém - PA.
E-mail: escritoriodeprojetospmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: F70A020.AB43.B2D.D616EDF0F4392918C5
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/541044 Anexo/Sequencial: 12
Identificador de autenticação: F33C441.943F.A61.DBA2306969668D868X
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/886871 Anexo/Sequencial: 4

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Juanderson da Silva Saraiva (tel. 11.419/20061)
EM 02/06/2021 14:00 (Hora Local) Aut. Assinatura: DDN98103726523.C81C99.CF899C10.7A5C7F74197200E1-0A4797F711140A83
EM 13/08/2021 14:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BDC6718B53C53731.D9023603DDA54806.72C570PA7156473.66884158963BB4BD



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



9.1. Por não haver repasse de recurso financeiro entre os partícipes, cada ente prestará conta das despesas decorrentes das obrigações previstas neste Acordo, por ocasião da prestação de contas anual dos partícipes aos respectivos Tribunais de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

10.1. Os Policiais Militares, empregados pela Polícia Militar do Estado do Pará, na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Viseu, isentando-se esta, das obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária e fiscal, no desempenho dos serviços.

10.2. Os Servidores Municipais, empregados pela Prefeitura Municipal de Viseu, na execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, não terão nenhum vínculo empregatício com a Polícia Militar do Estado do Pará, isentando-se esta, das obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária e fiscal, no desempenho dos serviços.

10.3. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Este Acordo de Cooperação deverá ter seu extrato no Diário Oficial do Estado com ônus à Polícia Militar, no prazo 10 (dez) dias após sua assinatura, com efeitos a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém - PA.
E-mail: escritoriodeprojetosmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: F70A020.AB43.82B.D6162BP0F4392918C5
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/54104 Anexo/Sequencial: 12
Identificador de autenticação: F33C441.943F.AG1.DBA230596968D868E
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/886871 Anexo/Sequencial: 4

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Jeanderson da Silva Saravá (Lei 11.419/2006)
EM 02/06/2021 16:50 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BDA96837A5628.C578C95CF88C18.A57CCTAP388261-0A478F371114C8B3
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Jeanderson da Silva Saravá (Lei 11.419/2006)
EM 13/06/2021 14:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BDC6718E53C5751.D92326D3IDA54806.72C570FA71756A73.66884158963B848D



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



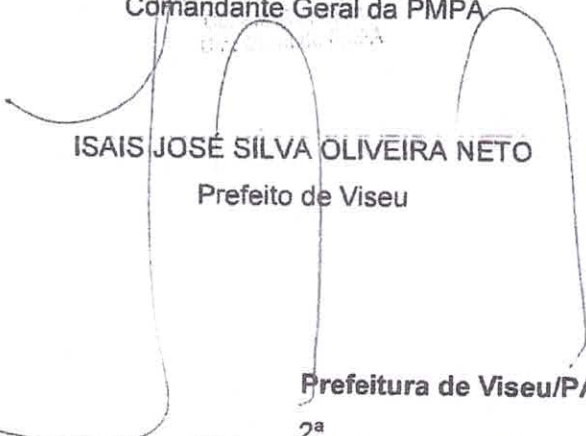
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para solução de questões oriundas deste Acordo de Cooperação renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam a vir ter direito.

E por estarem de acordo, ambos os partícipes firmam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Belém - PA, de de 2021.


JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JUNIOR – CEL QOPM
 Comandante Geral da PMPA


ISAIS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
 Prefeito de Viseu

TESTEMUNHAS:

PMPA:

1ª _____

CPF nº _____

Prefeitura de Viseu/PA:

2ª _____

CPF nº _____

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Jeanderson da Silva Saraiva (Lei 11.419/2006)
 EM 02/06/2021 16:56 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BDC6718853C55751.D50236D31DA54806.72C570FA71756A73.66B841589638B4BD
 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Jeanderson da Silva Saraiva (Lei 11.419/2006)
 EM 13/08/2021 14:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BDC6718853C55751.D50236D31DA54806.72C570FA71756A73.66B841589638B4BD

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém - PA.
 E-mail: escritoriodeprojetospmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: F76A020.AB43.B2D.B616EBF0F4392918C5
 Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
 N° do Protocolo: 2021/541044 Anexo/Sequencial: 12
 Identificador de autenticação: F33C441.943F.A61.DBA2306969668D868E
 Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
 N° do Protocolo: 2021/986271 Anexo/Sequencial: 4



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2021 CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES

Órgão/Entidade Concedente Prefeitura Municipal de Viseu		CNPJ 04.873.618/0001-17	
Endereço Lauro Sodré, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Viseu - PA			
Cidade Viseu	UF PA	CEP 68.620-000	DDD/Telefone (91) 98441-8437
Nome do Responsável ISAÍAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA		CPF 604.348.562-15	
CI/Órgão Expedidor 2865057 - SSP		Cargo/Função Prefeita Municipal	

2. OUTROS PARTICÍPES

Órgão/Entidade Conveniente Polícia Militar do Pará – PMPA		CNPJ 05.054.994/0001-42	
Endereço Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401, Bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci.			
Cidade BELÉM	UF PA	CEP 66.821-000	DDD/Telefone (91) 3258-9800 e 3258-9900.
Nome do Responsável JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR		CPF 462.627.292-87	
CI/Órgão Expedidor 18044 - PMPA	Cargo CEL QOPM	Função COMANDANTE GERAL DA PMPA	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto Acordo de Cooperação entre a Prefeitura do Município de Viseu e a Polícia Militar do Estado do Pará.	Período de Execução 12 MESES
Identificação do objeto O presente Acordo tem como objeto à cooperação mútua entre os Partícipes na execução de garantir assistência mais efetiva no tocante à segurança pública, mormente no que respeita à prevenção e à repressão de delitos a ser executado no Município de Viseu, Estado do Pará.	

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ/QUARTEL DO COMANDO GERAL/ESCRITÓRIO DE PROJETOS
Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém – PA.

Fone: EPPM (91) 3258-9976. E-mail: projeto@pmpa.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0B06F15.9ADE.DB6.97F9DAC61725D745BR
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/541044 Anexo/Sequencial: 11
Identificador de autenticação: 6A050F2.1A0C.E82.98BD2ESF119A8F101C
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/886871 Anexo/Sequencial: 1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Jeanderson da Silva Saraiva (Lei 11.419/2006)
EM 03/06/2021 15:43:30 (Hora Local) Aut. Assinatura: 7670711B0119883.4992588051.42A6.5377538775085.E618D2191P649C4
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: José Dilson Melo de Souza Júnior (Lei 11.419/2006)
EM 13/08/2021 14:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8E383FCBA8493BD7.6BE2309710B7D5A.BCF5058E005A03D.E3290863CF2212D0



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



Justificativa da proposição

O desenvolvimento do Estado do Pará e, em particular o Município de Viseu/PA tem contribuído para um aumento considerado de sua população e como consequência surgem mazelas sociais que refletem diretamente no aumento da criminalidade. Para atender tal aumento de demanda, faz-se necessário a ampliação e aprimoramento de ações de proteção e assistência policial realizada pela Polícia Militar do Estado do Pará neste município.

4 – CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO

METAS E ETAPAS					
Meta	Etapa	Especificação	Qtde/Mês	Mês	Competência
01	01	Manter no município de Viseu e localidades de Curupaiti, Fernandes Belo (Região do 2º Distrito) e de Vila Nazaré (km 74 da PA/MA) efetivo suficiente de Policiais Militares visando garantir ações de prevenção e repressão à criminalidade e à violência no município.	—	01 A 12	PMPA
	02	Estabelecer em conjunto com a Prefeitura Municipal de Viseu, ações de planejamento e emprego operacional, de interesse mútuo, relacionados à segurança pública do município e localidades de sua jurisdição.	—	01 A 12	PMPA
	03	Disponibilizar à PMPA, imóvel com estrutura e condições suficientes para abrigar o efetivo Policial Militar que desenvolverá as atividades de segurança pública no Município de Viseu, na sede do Município e nas seguintes localidades: Localidade de Curupaiti, Localidade de Fernandes Belo (Região do 2º Distrito) e Localidade de Vila Nazaré (km 74 da PA/MA).	—	01 A 12	Pref. Viseu/PA
	04	Realizar o pagamento das despesas com água encanada e energia elétrica dos imóveis cedidos à Polícia Militar do Estado do Pará.	—	01 A 12	Pref. Viseu/PA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Jenderson da Silva Saravia (Lei 11.419/2006)
EM 02/06/2021 16:50 (Hora Local) Aut. Assinatura: 7E707119021988B3.4082E5B805143A68.52477E36E7A8D09.8E1BD219F1F644C4
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Jenderson da Silva Saravia (Lei 11.419/2006)
EM 13/08/2021 14:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8M383FCHA8A4A9ED7.68E290971087D54A.8CFD8486005AD3D.E8290883CF2212DD

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ/QUARTEL DO COMANDO GERAL/ESCRITÓRIO DE PROJETOS
Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém – PA.

Fone: EPPM (91) 3258-9976. E-mail: comandante@polmilitar.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0B06F15.9ADE.DB6.97F9BAC61725D745DE
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/541044 Anexo/Sequencial: 11
Identificador de autenticação: 6A050F2.1A0C.E82.98BD2E5F119A8F101C
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/886871 Anexo/Sequencial: 1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



05	Disponibilizar 01 (um) funcionário municipal, para exercer a atividade de serviços gerais, nas dependências da 19ª Companhia Independente da Polícia Militar – CIPM, possibilitando o emprego de maior contingente de policiais militares nas atividades de policiamento ostensivo.	—	01 A 12	Pref. Viseu/PA
06	Fornecer material de expediente e de limpeza para as unidades da 19ª CIPM, mediante solicitação de seu comandante.	—	01 - 12	Pref. Viseu/PA

5. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – Prefeitura de Viseu.

Meta	Etapa Fase	Especificação	Identificador físico		Custos (R\$)	
			Quant/ Mês	Unid.	Valor unitário Mensal	Valor total anual
1	01	Manutenção dos imóveis disponibilizados à PMPA	---	—	De acordo com preço local praticado.	Cálculo da soma dos valores mensais
	02	Aquisição de material de expediente.	—	—	Mediante solicitação do Comando da PMPA	Cálculo da soma dos valores mensais
		Aquisição de material de limpeza.	—	—	Mediante solicitação do Comando da PMPA	Cálculo da soma dos valores mensais

6 – APROVAÇÃO PELOS PARTICÍPES:

Plano de trabalho aprovado, em de de 2021.

ISAIS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
Prefeito de Viseu

JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR
Comandante-Geral da PMPA

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ/QUARTEL DO COMANDO GERAL/ESCRITÓRIO DE PROJETOS
Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém – PA.

Fone: EPPM (91) 3258-9976. E-mail: secretaria@pmpa.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0B06P15.9ADE.DB6.57P9BAC61725D745DE
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/541044 Anexo/Sequencial: 11
Identificador de autenticação: 6A050F2.1A0C.E82.98SD25F119A8F101C
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/886871 Anexo/Sequencial: 1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: JEANDERSON DA SILVA SARAIWA (Lot 11.419/2006) EM 02/06/2021 16:55 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 823B33CBA84A98D7.6BE298710B7D54A.BCF5D548605AD3D.E328D867CF2212DD
EM 02/06/2021 16:55 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 823B33CBA84A98D7.6BE298710B7D54A.BCF5D548605AD3D.E328D867CF2212DD
EM 13/09/2021 14:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 823B33CBA84A98D7.6BE298710B7D54A.BCF5D548605AD3D.E328D867CF2212DD